

SGD: 2018/17019/011995

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

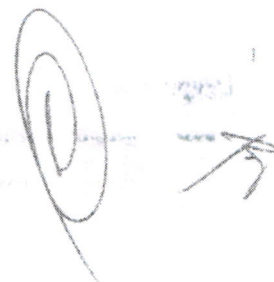
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E A COORDENADORA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SALVANDO VIDAS.

A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, órgão da administração pública direta, constituída nos termos da Lei n.º 2.986, de 13 de julho de 2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.553.216/0001-06, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Caixa Postal N.º 2016 — CEP: 77.001-970, em Palmas - Tocantins, neste ato representado por seu Secretário, HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES, nomeado por Ato N.º 579 — NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, n.º 5095 do dia 19 de abril de 2018, portador da Carteira de Identidade n.º

1283266 SSP/TO, CPF 11.0339.529.348-36, residente e domiciliado em Palmas - Tocantins, e a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão da administração pública direta, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Caixa Postal N.º 2016 — CEP: 77.001-970 em Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.016.202/0001-45, neste ato representado pelo Secretário, LEONARDO SETTE CINTRA, nomeado pelo ATO N.º 650 - NM, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins N.º 5.100, de 26 de Abril de 2018, portador da Carteira de Identidade n.º 399.818, expedida pela SSP/TO e do CPF n.º 015.859.421-54, residente e domiciliado no município de Almas - TO, juntamente com a COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, órgão da administração pública direta, constituído na Lei Complementar n.º 45, de 20 de abril de 2006, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.924.551/0001-90, com sede na Quadra 403 Sul, Rua NS 05 com Av. LO 09, CEP: 77015-560, em Palmas - Tocantins, neste ato representado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, CEL QOBM REGINALDO LEANDRO DA SILVA, nomeado por Ato de n.º 579 — NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial 5.095, de 19 de abril de 2018, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 006-95 CBMTO e inscrito no CPF n.º 401.932.171-04, residente e domiciliado em Palmas - Tocantins, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica é a implementação do Projeto Salvando Vidas que constitui na criação, treinamento, estruturação e operacionalização de Brigada de Incêndio composta por egressos do Sistema Penitenciário do Tocantins, pessoas privadas de liberdade que cumprem





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

pena em regime aberto e cumpridores de medidas alternativas com exceção do monitoramento eletrônico, com a finalidade de prevenção e combate ao sinistro em especial queimadas e incêndios florestais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica, constituem atribuições:

I - DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

- a) A SECIJU se comprometerá a realizar triagem e disponibilizar mão de obra de egressos, pessoas privadas de liberdade que cumprem pena em regime aberto e cumpridores de medidas alternativas com exceção do monitoramento eletrônico, observando o critério de bom comportamento, para passarem por cursos de capacitação, com o fim de se tornarem brigadistas;
- b) Os brigadistas prestarão serviços de acordo com as obrigações contratuais.
- c) Fornecer mão de obra, para ser instruída e que possam mediante o treinamento recebido desenvolver as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais sob a supervisão da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) Oferecer, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, apoio necessário para a execução do projeto.
- e) Disponibilizar 03 (três) veículos, tipo caminhonete traçada (4)<4), ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) pessoas e carroceria aberta, os três veículos serão cedidos em sua total disponibilidade durante o projeto, pós o término do projeto 1 (um) veículo será doado a Coordenadoria Estadual de Proteção e defesa Civil.

II - DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- a) Elaborar supervisionar a metodologia de aplicação de cursos/capacitações/treinamentos aos reeducandos e egressos, para que estes se tornem aptos a função de brigadistas;
- b) Supervisionar as atividades de planejamento e aprovar para que ocorra a realização do projeto e que este consiga alcançar seus devidos fins;
- c) Elaborar e disponibilizar equipamentos de uso para a capacitação e treinamento dos reeducandos e egressos;
- d) Oferecer treinamento às equipes de combates de focos de incêndios e queimadas;
- e) Indicar profissionais capacitados para dar treinamentos aos reeducandos e egressos que participarem no combate aos focos de incêndios;
- f) Coordenar e supervisionar, em campo, as equipes de combate a incêndios;

ESTADO

- g) Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos recebidos em doação ao final da presente cooperação.



III - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- a) Prover recursos financeiros para apoiar o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Investir em equipamentos especializados, para a segurança e proteção dos brigadistas em geral, como: EPIS e Equipamentos de Combate, por meio de entidade a ser contratada para esta finalidade;
- c) Garantir junto a terceiros ou subcontratados os mecanismos legais que mantenham a segurança dos egressos do Sistema Penitenciário do Tocantins, pessoas privadas de liberdade que cumprem pena em regime aberto e cumpridores de medidas alternativas com exceção do monitoramento eletrônico que estiverem realizando trabalho como brigadistas durante o período de execução do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE DE BRIGADISTAS

I) A equipe de brigadistas a ser contratada deverá ser composta por 50 egressos do Sistema Penitenciário do Tocantins, pessoas privadas de liberdade que cumprem pena em regime aberto e cumpridores de medidas alternativas com exceção do monitoramento eletrônico que tenham: bom comportamento; tenham idade mínima de 21 anos, cumpra com as obrigações exigidas pela unidade prisional; seja disciplinado e não tenha cometido faltas disciplinares;

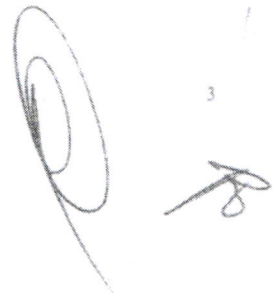
II) Características Desfavoráveis: tenha cometido crimes graves; pertençam a facções; tenham mal comportamento, praticado crime violentos ou hediondos e equiparados; dentre outros; sejam reincidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE METAS

O presente Acordo será acompanhado do respectivo Plano de Metas, que deverá seguir as disposições da Lei n.º 13.019, de 2014, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Cabe a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos garantir recursos orçamentários e financeiros para a execução do projeto.





DO

GOVERNO DO DO TOCANTINS



ESTADO

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS PRESOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as informações prestadas pela Secretaria de Cidadania e Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, a expensas das Secretarias de Cidadania e Justiça e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual, da Seção Judiciária de Palmas, Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, as partes indicam os servidores que atualmente respondem pelas: Gerência de Reintegração Social,

respectivas esferas, pela



GOVERNO DO DO TOCANTINS

Trabalho e Renda do Preso e Egresso - GRSTRPE; A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Diretoria de

Instrumentos de Gestão Ambiental; Diretor Operacional de Controle de Incêndios (Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil- Palmas) como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

ESTADO

E, por assim estarem devidamente juntas e acordadas, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas - TO, 11 de Junho de 2018.

[Handwritten signature of Heber Luis Fidelis Fernandes]

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Cidadania e Justiça

[Handwritten signature of Rubens Pereira Brito]

Rubens Pereira Brito
Subsecretário

LEONARDO SETTE CINTRA
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

[Handwritten signature of Reginaldo de Leandro da Silva]

REGINALDO DE LEANDRO DA SILVA - Cel QOBM
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros

Testemunha 01

Assinatura
Nome

CPF

Testemunha 02

Assinatura

Nome
CPF

Testemunha 03

Assinatura